



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 1125/2015

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que dispõe sobre a criação do serviço de Bombeiro Civil Municipal e dá outras providências, para que após análise, o Poder Executivo possa enviar o mesmo na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa, uma vez que é de sua iniciativa a propositura dessa matéria.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 30 de Novembro de 2015.

OSVALDO CARVALHO
Vereador





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a criação do serviço de Bombeiro Civil Municipal e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o serviço de Bombeiro Civil Municipal, dentro da estrutura da Administração Municipal, com a finalidade de atuar na prevenção e combate a incêndios, bem como primeiros socorros em órgãos públicos municipais, estabelecimentos privados de grande porte, edificações, empresas, hospitais e eventos de grande concentração pública.

Art. 2º. O Poder Executivo irá regulamentar a forma de atuação e como serão credenciados os Bombeiros Civis Municipais, ao qual, deverá atender as normas técnicas e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) específicas.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Fundações poderão realizar concurso público para preenchimento de cargo efetivo de Bombeiro Civil Municipal, ao qual, deverá realizar treinamento específico para exercer suas atribuições.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo tornar obrigatória no Município, a presença de Bombeiros Civis em órgãos públicos municipais, estabelecimentos privados de grande porte, edificações, empresas, hospitais e eventos de grande concentração pública.

Sabemos que tal profissional será de suma importância para evitar que em locais onde há grande concentração de pessoas ocorra diversos contratemplos como incêndios, por exemplo, podendo ainda o mesmo atuar nos casos que exijam primeiros socorros.

Assim, o profissional Bombeiro Civil Municipal irá cooperar na prestação dos serviços de bombeiros que hoje são executados pelo Corpo de Bombeiro da Polícia Militar.

Desta forma, aguardamos que após análise desta proposta, ao qual, é de iniciativa do Poder Executivo, o mesmo possa enviá-la na forma de Projeto de Lei para deliberação dos Nobres Edilícios desta Casa Legislativa.

OSVALDO CARVALHO
VEREADOR



Documento assinado em nome de OSVALDO CARVALHO.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 13/02/2026 14:46:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-259368-4M4S2K-805E6H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.